

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL N°. 3.003/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023. ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N°

2.109/2011 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.109/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º São criados os seguintes empregos, regidos pela CLT e providos mediante processo seletivo público, destinados ao atendimento da Estratégia de Saúde da Família - ESF:

I - 10 (dez) empregos de Agente Comunitário de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);

II - 01 (um) emprego de Agente de Combate às Endemias, com 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);

Parágrafo único. O salário dos empregos criados pela presente Lei, será reajustado nos moldes do que determinar a legislação federal que estabeleceu os respectivos Pisos Salariais das referidas categorias.

- Art 2°. Os demais dispositivos da presente Lei e de seus Anexos permanecem inalterados e em pleno vigor.
- Art.3°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica.
- Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IVELTON MATEUS ZARDO Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se Data Supra

Joana Inês Citolin Zanovello

Secretária Municipal de Administração

foi publicado mediante afixação no mural da Prefeitura, no período de 02 / 06 / 23 a 17 / 06 / 23 . 0

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS